



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré –  
Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO

**De: Secretaria de Aviação, Obras e serviços Públicos**  
**Para: Setor de Licitações e Contratos**  
**Data: 09 de agosto de 2022**

**Prezado Senhor:**

Venho por meio deste, solicitar que seja realizado o processo de licitação para a AQUISIÇÃO futura de empresa especializada em reformas para atender a reforma da Rodoviária Municipal.

Encaminhamos em anexo a autorização do prefeito, termo de referência e parecer contábil para dar a continuidade no procedimento licitatório.

Tendo Fé que meu pedido será atendido renovo meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Carlos França  
Secretário Setor de Obras e Urbanismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré –  
Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

OFÍCIO Nº: 43/2022

Barra do Jacaré 09 de AGOSTO de 2022

**Exmo. Senhor**  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
**Prefeito Municipal**

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a autorização para abertura de processo licitatório para a Contratação de empresa especializada em reforma que irá realizar a reforma da Rodoviária Municipal o setor Aviação, Obras e Serviços Públicos.

Em anexo se encontra o termo de referência e a pesquisa de preço realizada.

No aguardo da autorização, manifestamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Luiz Carlos França  
Secretario de Aviação, Obras e Serviços Públicos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## Ofício Emitido Pela Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Secretaria de Aviação, Obras e Serviços Públicos

Data: 09 de agosto de 2022

**AUTORIZO** preliminarmente à solicitada mediante ofício nº 43/2022 expedido pela unidade da Secretaria de Aviação, Obras e Serviços Públicos.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
- 2- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
- 3- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- 4- Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente,



---

Edimar de Freitas Alboneti

Prefeito Municipal

TÍTULO:

# ARQUITETÔNICO

ASSUNTO:

LEVANTAMENTO

FOLHA:

01 / 01

OBRA: REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ / PR  
CNPJ : 76.407.568/0001-93

LOCAL: BARRA DO JACARÉ / PR

PROJETO:

ALEXANDRE AUGUSTO ORMENEZE  
CAU/BR 66880-5

EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ / PR  
CNPJ : 76.407.568/0001-93

Desenho: ALEXANDRE AUGUSTO ORMENEZE

Escala: INDICADAS

Data: 03 DE AGOSTO DE 2022

ÁREAS:

ÁREA DO TERRENO ..... 1.579,94 m<sup>2</sup>

ÁREA A REFORMAR..... 309,55 m<sup>2</sup>

APROVAÇÕES



**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**  
**PARANÁ EDIFICAÇÕES**

PLANTILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA

PROTÓCOLO Nº:  
 ORGÃO:  
 TIPO DE OBRA/SERVIÇO:  
 ART Nº:  
 REG. CREA: 66860/5

ENDEREÇO: BARRA DO JACARÉ PR  
 MUNICÍPIO: BARRA DO JACARÉ PR  
 LEVANTAMENTO Nº:  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEXANDRE AUGUSTO ORMENEZE

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR E PREO  
 DATA: 03/08/2022

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
					R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1	COMP 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	340,95	45,66	386,61	65.670,95	17.790,99	2.319,66	83.461,94
	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	225,06	6,33	14,36	20,69	1.424,63	3.231,86	4.656,49	
	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	159,72	37,58	11,92	49,50	6.002,28	1.903,86	7.906,14	
	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	159,72	17,94	7,50	25,44	2.865,38	1.197,90	4.063,28	
	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	21,72	7,88	2,61	10,49	171,15	56,69	227,84	
	89170	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA OU PAREDE INTEIRA, PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF_11/2014	M2	65,34	41,22	16,99	58,21	2.693,31	1.110,13	3.803,44	
	100753	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	M2	300,00	8,65	11,35	20,00	2.595,00	3.405,00	6.000,00	
	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	10,08	8,07	7,11	15,18	81,35	71,67	153,01	
	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	159,72	9,84	5,74	15,58	1.571,64	916,79	2.488,44	
	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	152,00	46,89	6,64	53,53	7.127,28	1.009,28	8.136,56	
	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	200,80	11,99	3,85	15,84	2.407,59	773,08	3.180,67	
	88489	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	156,90	9,27	4,40	13,67	1.454,46	690,36	2.144,82	
	97644	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	31,50	2,51	5,93	8,44	79,07	186,80	265,86	
	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	28,31	15,65	16,35	32,00	443,05	462,87	905,92	
	90845	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERFADADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E PORTA DE CORRER VIDRO TEMPERADO 10mm FUMÊ COMPLETA - COM ACESSÓRIOS INCLUIDOS	UN	3,00	958,32	195,11	1.153,43	2.874,96	585,33	3.460,29	
	100702	JANELA DE CORRER VIDRO TEMPERADO 8mm FUMÊ COMPLETA - COM ACESSÓRIOS INCLUIDOS	M2	26,46	498,83	7,14	505,97	13.199,04	188,92	13.387,97	
	94573	JANELA DE CORRER VIDRO TEMPERADO 10mm FUMÊ COMPLETA - COM ACESSÓRIOS INCLUIDOS	M2	28,31	407,16	24,36	431,52	11.526,70	689,63	12.216,33	
	91341	VASO SANITÁRIO SIFONIADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M2	4,32	697,63	9,70	707,33	3.013,76	41,90	3.055,67	
	95472	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA	UN	4,00	808,59	28,97	837,56	3.234,36	115,88	3.350,24	
	86943	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	159,72	0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	798,60	
	COMP 002										



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO  
E DE OBRAS PÚBLICAS  
PARANÁ EDIFICAÇÕES  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS  
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS



ENDEREÇO: BARRA DO JACARÉ PR  
MUNICÍPIO:  
OBRA: REFORMA TERMINAL RODOVIÁRIO  
ÓRGÃO PROP.:

DATA: 03/08/2022  
TIPO DE OBRA/SERVIÇO:  
RESP. TÉCNICO: ALEXANDRE AUGUSTO ORMENEZE  
BDI: 28,35%

ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
1	SERVIÇOS	R\$ 65.670,95	R\$ 17.790,99	R\$ 83.461,94	R\$ 107.121,46	100,000%
	TOTAL (R\$) GERAL DA OBRA	R\$ 65.670,95	R\$ 17.790,99	R\$ 83.461,94	R\$ 107.121,46	100,0%
	PERCENTAGEM (%)	78,68%	21,32%	100,00%	-	-

PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS):

ALEXANDRE AUGUSTO ORMENEZE  
Ass. Responsável pelo Orçamento

*Alexandre Augusto Ormeneze*  
Ass. Responsável pelo Orçamento  
CAUBH A 66.860-5



**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**  
**PARANÁ EDIFICAÇÕES**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**  
**GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS**

PRÓPRIO: REFORMA TERMINAL RODOVIÁF  
MUNICÍPIO: BARRA DO JACARÉ PR  
EMPRESA:  
DATA: 03/08/22  
TIPO OBRA:  
PROTOCOLO:

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	PRAZO EXECUÇÃO						BDI		
			30	60	90	120	150	180	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PARCELA S/ BDI
01	SERVIÇOS	100,00%	32.136,44	32.136,44	42.848,58					107.121,46	83.461,94
	VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO	100,00%	32.136,44	32.136,44	42.848,58					107.121,46	83.461,94
	VALOR PROPOSTO										
	DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS										
	TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO		32.136,44	64.272,88	107.121,46	107.121,46	107.121,46	100,00%	100,00%	107.121,46	83.461,94
											28,3477%

*Alexandre Augusto Ormenezzi*  
Arquiteto  
C.R.C.BA 1.666/860-5



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

### PARECER 145/2022

**Do** – Setor de Contabilidade

**Para** – Setor Licitação

**Assunto:** Contratação de empresa para reforma da Rodoviária Municipal.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à contratação de empresa para reforma da Rodoviária Municipal.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

#### **08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS** **08.002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS** 15.451.0009.1016 REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00	05960	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 10 de agosto de 2022

**LUCAS NASCIMENTO**

Contador



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000  
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N.º 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

## RESOLVE:

Art. 1.º – Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, válida até 31 de dezembro de 2022.

§ 1 – A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei n.º 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as licitações públicas, quanto aos documentos de habilitação e propostas, que fica composta da seguinte forma:

I – Presidente: HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO – portador de RG n.º 10.982.392-9 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 074.883.459-16

II – Secretário: WILLIAM ANGELUCE JUSTO – portador de RG n.º 10.290.746-9 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 089.207.319-50

III – Membro: DONIZETE GUSMÃO – portador de RG n.º 36.470.985-6 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 298.192.328-56

IV – Suplente: MARCELO ANTONIO DA CUNHA – portador de RG n.º 5.712.369-9 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 772.138.079-00

Art. 2.º – Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal n.º 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3.º – Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a portaria n.º 105/2021 de 07/06/2021.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04 de janeiro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO Tomada de Preços N.º 07/2022 Menor Preço.

O Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, com sede á Rua Rui Barbosa nº. 96, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que em data de 30/09/2022, as 14:00 horas, fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Municipalidade, nomeada pela portaria nº. 06/2022, em sessão pública, de acordo com a lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, a abertura e julgamento em sessão única da Licitação Modalidade **Tomada de Preços nº. 07/2022**, do tipo Menor Preço, por itens, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA NO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL.**

### **1.0 - DO OBJETO E VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

- 1.1. - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA NO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no anexo I, projeto, cronograma e planilha em anexo deste edital.
- 1.1.1 - O valor total máximo da licitação é de R\$ 107.121,46 (Cento e Sete Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos)
- 1.1.2 - O prazo de conclusão do objeto desta licitação, será de 90 dias, após a homologação.

### **2.0 - DA PARTICIPAÇÃO:**

- 2.1 - As empresas interessadas deverão estar cadastradas na municipalidade e retirar o edital com até 24 (vinte quatro) horas de antecedência da data de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, conforme requer a Lei 8.666/93, para a modalidade de tomada de preços.
- 2.1.1 - Não é necessária a apresentação do certificado de cadastro. Para ás empresas que já participaram de licitações anteriores neste município, já estão automaticamente cadastradas.
- 2.2. - Poderão participar do certame toda empresa que tenham atividade pertinente ao objeto da licitação e que esteja devidamente habilitada para atender as condições constantes deste Edital, sendo vedada à participação de empresa de:
  - 2.2.1 - Consórcios;
  - 2.2.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
  - 2.2.3 - Empresas com falência decretada ou concordatária;
  - 2.2.4 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal da Prefeitura de Barra do Jacaré.

### **3.0 - DO CREDENCIAMENTO:**

- 3.1. - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão enviar os envelopes (habilitação e propostas) ou poderão estarem representados por agentes credenciados, portadores de Procuração Pública ou Particular ou Substabelecimento de Procuração, acompanhada de Identidade, que assegura poderes para representar a empresa na licitação, perante os atos inerentes ao

- certame, inclusive desistir e interpor recursos em todas as fases licitatórias.
- 3.2. - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde que original, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório desta Capital, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia. **(Obs: documentos cópias deverão ser acompanhados de originais para autenticação no setor).**
- 3.3. - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 3.4. - O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, fora dos envelopes "HABILITAÇÃO e PROPOSTA".
- 3.5. - A Municipalidade não se reponsabilizará por qualquer tipo de atrasos, extravios ou descaminhos, quanto das postagens ou outros tipos de encaminhamentos dos envelopes de participantes que optarem por não enviar representantes.
- 4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**
- 4.1. - Os Envelopes "01" – **HABILITAÇÃO** e "02" – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa.

<b>ENVELOPE "01" – HABILITAÇÃO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ</b> <b>LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 7 /2022</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>DATA E HORARIO DA ABERTURA</b>	<b>ENVELOPE "02" – PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ</b> <b>LICITAÇÃO Tomada de preços Nº7 /2022</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b> <b>DATA E HORARIO DA ABERTURA</b>
--	--

- 5.0 - **DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO** deverão conter as documentações relativas à habilitação **jurídica, fiscal, técnico, econômico- financeira.**

- 5.1. - **PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA – ( Art. 28 LEI 8.666/93) :**

- 5.1.1 - **Empresa Individual:** Registro Comercial;

- 5.1.2 - **Sociedade Comercial:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;

- 5.1.3 - **Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**Obs: Doc.cópias deverão ser acompanhados de originais para autenticação no setor).**

- 5.2. - **REGULARIDADE FISCAL – ( Art.195 CF e Art. 29 Lei 8.666/93):**

- 5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da

- Fazenda (CNPJ/MF);
- 5.2.2 - Certidão Municipal junto à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 5.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal ;
- 5.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 5.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.
- 5.2.7. - Não será permitido que empresas proponentes façam mesclagens de documentos de Regularidade Fiscal da Matriz e Filial em um mesmo certame licitatório, sob pena de se tornar inabilitada.

**5.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ( Art.37 Inc. XXI CF e Art. 31 da Lei 8.666/93):**

- 5.3.1 - Comprovação de aptidão através de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, na prestação de serviços, objeto da Licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença à um mesmo grupo empresarial.
- ANEXO IV.**

**5.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – ( Art. 37 Inc. XXI CF e Art. 31 Lei 8.666/93):**

- 5.4.1 - Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme Parágrafos 1º e 5º do art. 31 da Lei 8.666/93 as proponentes deverão apresentar **Balanco patrimonial** (abertura e encerramento) com declaração de resultados, em conformidade com o artigo 31, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 5.4.2 - Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.
- Obs: Doc.cópias deverão ser acompanhados de originais para autenticação no setor).**
- a. 1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
- b. 2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

- 5.4.2 - Para as empresas em condição de MEI (Micro Empreendedor Individual) está dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial e Falência e Concordata.

**5.5. - OUTRAS COMPROVAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL:**

- 5.5.1 - Declaração de Recebimento de Edital e seus Anexos, **Modelo Anexo X;**
- 5.5.2 - Declaração elaborado em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **Modelo ANEXO VII;**
- 5.5.3 - Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer

trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal);

**Modelo ANEXO IX;**

- 5.5.4 - Declaração assinada por representante legal do licitantes, de idoneidade da empresa **Modelo Anexo V;**
- 5.5.5 - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação; **Modelo ANEXO III**
- 5.5.6 - Modelo de Credenciamento **Anexo II.**
- 5.5.7 - Declaração de Renuncia. **Anexo XII**

**5.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

- 5.6.1. - Será considerado desabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos quando sua natureza se complexidade se enquadrarem nas exigências de apresentações das documentações requeridas nos itens 5.1, 5.2, 5.3.1, 5.4.1, 5.4.2, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.5.5 do edital.
- 5.6.2. - A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no item 5.5.5 e não cumpri-los, será inabilitada e estará sujeito às penalidades previstas em Lei.
  - 5.6.2.1. - A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
  - 5.6.2.2. - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
  - 5.6.2.3. - O apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial.
  - 5.6.3.4. - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 5.7. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.
  - 5.7.1. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
  - 5.7.2. - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 6.0. - O Envelope "02" – **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter a Proposta de preço da licitante, o qual será aberto e julgado após a abertura e julgamento das documentações do Envelope 01 Habilitação.
- 6.1. - A proposta de preço deverá ser apresentada de forma impressa, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Para fins de importação para o sistema de licitação, as empresas participantes poderão requerer junto ao setor de licitação os arquivos de proposta eletrônica para preenchimento e envio por mídia, (CD, PenDrive, email ou outra forma eletrônica), que possibilite agilizar a importação da mesma, contendo o seguinte:
  - 6.1.1 - Número da Licitação Tomada de preços nº 07/2022;
  - 6.1.2 - Descrição do objeto da presente licitação, produtos com suas respectivas marcas e conformidade com as especificações do edital;
  - 6.1.3 - Preços em moeda corrente nacional, máximo de duas casas decimais após

vírgula, em algarismo e por extenso, data de apresentação, com marcas dos produtos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- 6.1.4 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- 6.1.5 - Identificações do concorrente: constando Razão Social, CNPJ, Representante legal.
- 7.0. - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**
- 7.1. - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de julgamento da licitação em epígrafe, iniciando-se com o credenciamento dos interessados que irão participar do certame.
- 7.2. - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Presidente da Comissão a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. - Iniciada a abertura do primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4. - A análise das propostas pela Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, priorizando o menor preço e a melhor qualidade do objeto da licitação, sendo desclassificada as propostas:
- a) Quando o objeto não atender as especificações, prazos e condições fixados no edital;**
- 8.0. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**
- 8.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, nesse caso, abrirá-se o prazo de 5 (cinco) dias para a recorrente apresentar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias.
- 8.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a sua devida homologação.
- 8.3. - Interposto o recurso, a Comissão de Licitação, terá autonomia para decidir ou se respaldar, encaminhando-o para análise e julgamento do Jurídico Municipal.
- 8.4. - Decididos os recursos, estando legal os trâmites do certame, será adjudicado o objeto à licitante vencedora, consequentemente a homologação pela autoridade competente.
- 9.0. - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**
- 9.1. - Entrega do objeto desta licitação se dará em dias úteis, junto ao setor solicitante, obedecendo o prazo de 90 (noventa) dias para materiais ou serviços tido como comuns. Será considerado prazos maiores para entrega, quando os materiais ou serviços demandados forem entendidos como mais complexos.
- 9.1.1. - **Caberá a Contratada:** Arcar com as custas e despesas na execução do objeto da licitação, efetuando a entrega no local determinados dentro dos prazos estipulados, observando o quantitativo e qualidade, conforme anexo I do Edital;
- 9.2. - **Caberá ao Contratante:**

- 9.2.1. - Efetuar o pagamento em conformidades ao estipulado em edital;
- 9.2.2. - Receber e conferir o objeto;
- 9.2.3. - Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 9.2.4. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

**10.0. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 10.1. - O objeto da licitação será recebido, pelo Gestor do Setor solicitante, Comissão de Recebimento ou servidor municipal designado.
- 10.2. - a) Se constatar alguma irregularidade no objeto contratual, o Contratante poderá:  
se disser respeito à especificações rejeita-la no todo ou em parte, determinando correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantitativo ou de parte deste, determinar a complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**11.0. - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- 11.1. - O pagamento do objeto da presente licitação, será efetuado após emissão de empenho, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e emissão da Nota Fiscal.
- 11.1.1. - No preenchimento da nota fiscal, deverá conter o número da licitação.
- 11.2. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
- 11.3. - A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS e CNDT para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato.
- 11.4. - As notas fiscais poderão ser enviadas através do [pmbj.notafiscal@gmail.com](mailto:pmbj.notafiscal@gmail.com)

**12.0. - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

- 12.1. - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos ou equipamentos em que se verificarem irregularidades, defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.
- 12.2. - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- 12.3. - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Barra do Jacaré, ou a terceiros, quando da execução do objeto da licitação.

**13.0. - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES / RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ:**

- 13.1. - Fiscalizar, acompanhar, receber, conferir o objeto da licitação, quanto da execução, durante o período contratual.

**14.0 - FONTE DE RECURSOS:**

14.1. -

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5960	08.002.15.451.0009.1016	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

15.0 - **DAS SANÇÕES:**

- 15.1. - Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:
- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
  - b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.
- 15.2. - Sem prejuízo das penalidades previstas nos subítemes anteriores, a Comissão de Licitação poderá desqualificar a licitantes ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a Prefeitura Municipal, poderá rescindir o Contrato de Fornecimento, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso torne conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 15.3. - O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.
- 15.4. - **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o

exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**16.0 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

- 16.1. - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barra do Jacaré, firmará com o PROPONENTE VENCEDOR através de Contrato de Fornecimento, visando o cumprimento do objeto desta licitação.
- 16.2. - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação nesta licitação, para celebração do Contrato.

**17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 17.1. - Lavrar-se-á ata da sessão pública da presente licitação que, após lida e achada conforme, será assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- 17.2. - As recusas, ausências ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 17.3. - Os demais atos licitatório serão registrados no processo da licitação.
- 17.4. - A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, entende-se à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto da licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 17.5. - O Município reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

- 17.6. Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. Esse prazo será de 2 (dois) dias úteis, para licitantes.
- 17.7. Não haverá taxas para retirada de edital. Preferencialmente, as empresas deverão requerer na forma eletrônica, através de email, CD, PenDrive ou outro meio que possibilite o envio dos arquivos de proposta eletrônica, para importação no sistema.
- 17.8. - Os esclarecimentos e dúvidas quanto ao Edital poderão ser solicitadas, junto ao Setor de Licitações, em horários de expediente das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a Sexta-feira, na sede da municipalidade, sito a Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, ou pelo Fone. (43) 3537-1212 ou pelo e-mail [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br).
- 17.9. Os casos omissos do presente convite serão solucionados à luz da Lei 8.666/93 e complementações, recorrendo-se à analogia, costumes e aos princípios Gerais de Direito.
- 17.10 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

**18.0 - DOS ANEXOS DO EDITAL:**

**18.1 - São partes integrantes deste edital os Anexos:**

Anexo I – Modelo de ( PROPOSTA DE PREÇO), com as especificação do objeto;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Modelo de Declaração de idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de disponibilidade de aparelhagem e pessoal técnico, (quando for o caso);

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo VIII - Modelo de Declaração da proponente informando quem assinará o Termo de Contrato;

Anexo IX – Modelo Declaração que a empresa não emprego pessoa menor de 18 anos;

Anexo X – Modelo Declaração de recebimento de edital

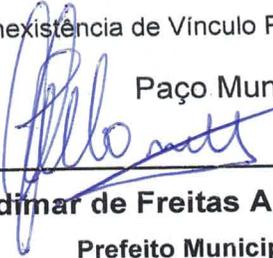
Anexo XI - Declaração de Microempresa

Anexo XII - Declaração de Renuncia

Anexo XIII - Minuta Contratual.

Anexo XIV - Declaração de Inexistência de Vínculo Parentesco

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 05/09/202

  
\_\_\_\_\_  
**Edimar de Freitas Alboneti**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	23857	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA NO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	1,00	UN	107.121,46	107.121,46
TOTAL						107.121,46

**ANEXO II**

**MODELO**

**CRENCIAMENTO**

A, Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR

**Referente a Licitação Tomada de preços 07/2022.**

Pelo presente SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, firmado entre a ..... , com sede na ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e inscrição Estadual nº..... neste ato representada pelo ..... , bras..... residente e domiciliado .... portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF Nº....., a quem SUBSTABELECE PODERES para representar a firma, ou empresa outorgante, junto ao Município de Barra do Jacaré, para participar na Licitação Modalidade Tomada de preços 7/2022, com poderes para representar a empresa perante ao processo licitatório, assinar atas contratos, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao certame licitatório.

**O presente mandato tem a validade até...../...../.....**

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

**CPF nº.**

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Tomada de preços 07/2022.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Licitação Tomada de preços 07/2022, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA NO PRÉDIO DA RODOVIARIA MUNICIPAL, conforme especificações constantes do anexo I edital.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MODELO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 07/2022.**

O Município de ..... / e ou Empresa..... com sede na .....nº....., Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado....., forneceu ao município e ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas (especificar os serviços), tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

(Papel timbrado da empresa)

27

**ANEXO V**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente a Licitação Modalidade Tomada de preços 07/2022**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços 07/2022, instaurado pelo Município de Barra do Jacaré, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

**ANEXO VI**

**MODELO**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAGEM E PESSOAL TÉCNICO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

**Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 07/2022.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente de procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços nº. 07/2022, instaurado pelo Município de BARRA DO JACARÉ, que dispomos de aparelhagem e pessoal técnico adequado e qualificado devidamente treinados, para a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica, dos quais nos comprometemos a atender, durante o período de vigência de garantia do contrato e posteriormente a este prazo, caso vier a ser necessário os nossos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

**ANEXO VII**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente ao Edital a Licitação Tomada de preços 07/2022.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(CPF):

MODELO

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Modalidade Tomada de preços 07/2022.

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na ....., Declara para os devidos fins que, o representante legal da empresa que assinará o Contrato Administrativo, referente ao objeto da Licitação Modalidade Tomada de preços 7/2022, do Município de Barra do Jacaré/PR, será o Sr....., portador da Cédula de Identidade Nº.....e do CPF/MF sob nº....., Cargo de....., residente e domiciliado na.....cidade de .....Estado de.....

Local e data

---

Nome e Assinatura do representante da empresa

( MODELO )

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 07/2022.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, com RG sob nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

**ANEXO X**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO**

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços nº 07/2022.**

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Tomada de preços 7/2022, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA NO PRÉDIO DA**, conforme do constante do Lote único, deste edital.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ.

MODELO

**DECLARAÇÃO DE MICRO/PEQUENA EMPRESA**

-----empresário ou sócios da empresa,  
-----, com sede na ..... (endereço completo) ....., em  
constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei,  
que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da  
Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer  
das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu  
nome empresarial a expressão ME.

(Local e data, ass. empresário ou todos os sócios).

ASSINATURA

ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE MICRO/PEQUENA EMPRESA

-----empresário ou sócios da empresa,  
-----, com sede na ..... (endereço completo) ....., em  
constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei,  
que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da  
Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer  
das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu  
nome empresarial a expressão ME.

(Local e data, ass. empresário ou todos os sócios).

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços, 7/2022, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Barra do Jacaré - PR, em 30/09/2022

---

assinatura do representante legal da proponente

MINUTA CONTRATUAL

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, RG nº. 5.067.024-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, deste município, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_ inscrição Estadual \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando o fornecimento \_\_\_\_\_, substanciada na Licitação Modalidade ..... nº. .... de ....., de recursos financeiros ....., com sujeição às disposições da Lei 10. 520, de 17/07/2002, e subsidiariamente no que couberem da Lei Federal n.º. 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal 382, de 04/05/2006 e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do presente Contrato:**

CONTRATAÇÃO ....., conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação....., que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual:**

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ <VALORCONTRATADO> (<VALORCONTRATADO#E>), referente aos itens \_\_\_\_\_, pelo Menor Preço ..... apresentado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento:**

Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, como data limite de pagamento do objeto, contados a partir de recebimento provisório, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e vistoriada pelos setores de licitações e compras.

§ 1º. A **CONTRATANTE** disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

**CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município de Barra do Jacaré:

**DOTAÇÕES:**

**CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste:**

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

### **CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Condições de Entrega:**

A entrega do objeto deverá ser efetuada em conformidade ao requerido em edital, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;

§ 1º. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b) Definitivamente, após a verificação de sua qualidade e conseqüente aceitação pelos setores competentes;
- c) O objeto adjudicado deverá ser entregue .....devendo passar por inspeção e conferência do Setor Solicitante e Compras.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere na Licitação estritamente com as especificações descritas no anexo I do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as especificações exigidas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:**

§ 1º. A CONTRATANTE obrigará-se a:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto conjuntamente com o Setor Solicitante;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada nos prazos fixados.

### **CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:**

§ 1º. A CONTRATADA obrigará-se a:

- a) Entregar o objeto cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de .....dias corridos, após solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificado;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

### **CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia

defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:**

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida pelo Gestor(a), do Setor Solicitante e Setor de Compras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência:**

O presente Contrato terá vigência pelo período de.....a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:**

Os dados do Contrato são decorrentes da licitação.....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos casos omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

34  
34

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré – Paraná, em.....

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**  
**Edimar de Freitas Alboneti**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ANEXO XIV**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Licitação a Licitação que tem por objeto Contratação.....

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de Licitação que tem por objeto Contratação ....., a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

.....

(representante legal)



37

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

---

### PARECER JURÍDICO Nº 277/2022

**Processo Administrativo:** 97/2022;

**Tomada de Preços:** 07/2022;

**Tipo:** Menor Preço

**Objeto:** Contratação de Empresa para Execução de Empreitada Global para Reforma no Prédio da Rodoviária Municipal

**Custo Máximo Global:** R\$ 107.121,46 (cento e sete mil, cento e vinte e um reais e quarenta e seis centavos)

*Destina-se o presente parecer à análise dos aspectos jurídicos relativos à fase interna do processo licitatório. Destacando-se que este órgão jurídico não ingressa no aspecto técnico da contratação (tais como qualidade intrínseca dos objetos e/ou quantidade necessária), posto que, não possui conhecimento técnico suficiente para tanto, bem como não analisa a oportunidade e conveniência da contratação, pois, não possui competência para tanto.*

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de abertura de processo licitatório, deflagrado pela Secretaria de Aviação, Obras e Serviços Públicos, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de empreitada global para reforma no prédio da rodoviária municipal. O valor máximo permitido para este processo será de R\$ 107.121,46 (cento e sete mil, cento e vinte e um reais e quarenta e seis centavos), conforme consta no Edital de Tomada de Preços nº 07/2022.

Na espécie, para o processamento da licitação, foi eleita a modalidade tomada de preços, tendo como critério de julgamento, o tipo menor preço, vindo a mesma acompanhada de (1) pedido inicial de abertura de licitação; (2) planilha de serviços sintética desonerada; (3) planta arquitetônica; (4) parecer contábil nº 145/2022; (5) portaria de nomeação da comissão permanente de licitação; (6) edital de licitação tomada de preços e seus anexos.

É o relatório.

#### 2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA

Nos termos do artigo 22, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93:

"Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

Já pelo art. 23, inciso II, alínea "b" alterado pelo Decreto 9.412/18;

"II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:  
(...)

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)".

Quanto à modalidade licitatória, cumpre ressaltar que o custo máximo global do presente certame é de R\$ 107.121,46 (cento e sete mil, cento e vinte e um reais e quarenta e seis centavos), portanto, juridicamente possível a opção pela modalidade Tomada de Preços, a qual foi definida pela entidade gestora.

### 3. DA DEFINIÇÃO DOS VALORES

Por se tratar de prestação de serviços por Empreitada Global, o parâmetro utilizado para a fixação dos valores balizadores desta licitação foram os oficialmente estipulados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas (Governo do Estado do Paraná), conforme planilha de custos anexa ao certame.

### 4. DOS ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

Em relação aos aspectos orçamentários e financeiros, consta que o Setor de Contabilidade, informou em seu parecer nº 145/2022, a existência de dotação orçamentária para este certame, em atendimento ao que dispõe o art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e o art. 14 da Lei nº 8.666/93.

### 5. DO EDITAL DE LICITAÇÃO

O edital de licitação segue o padrão utilizado pelo Município nas Tomadas de Preço em geral, e, em termos jurídicos, está de acordo com a legislação vigente, de igual forma, a minuta do contrato, que consta em seu anexo.

Ademais, deve ser cumprido o disposto no art. 47 da Lei 8666/93:

Art. 47. Nas licitações para a execução de obras e serviços, quando for adotada a modalidade de execução de empreitada por preço global, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessários para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

RM



37  
AB

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

---

### 6. DOS ASPECTOS TÉCNICOS

O objeto deste certame compõe-se de especificações técnicas extremamente peculiares, e, por isso, foge do conhecimento do departamento jurídico. Sendo assim, não cabe a este advogado público, que não possui conhecimento técnico para tanto, a análise sobre a descrição, especificações técnicas e avaliação técnica do presente certame.

### 7. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria Jurídica manifesta que, salvo melhor juízo, o Processo Licitatório encontra-se em ordem para seu regular prosseguimento.

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, não tem caráter vinculatório.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 18 de outubro de 2022.



\_\_\_\_\_  
**Rafael Augusto Melhado**  
Advogado - OAB/PR 105.600

40/22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE**  
**Tomada de Preços Nº 07/2022.**

**1.0. DO OBJETO**

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA NO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, conforme especificações contidas no anexo I, projeto, cronograma e planilha em anexo deste edital.
- 1.2 R\$ 107.121,46 (Cento e Sete Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos).

**2.0. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

- 2.1. Recebimento das Propostas: até as 14:00 horas do dia 09/11/2022.
- 2.2. Início da Sessão: 14:00 horas do dia 09/11/2022.

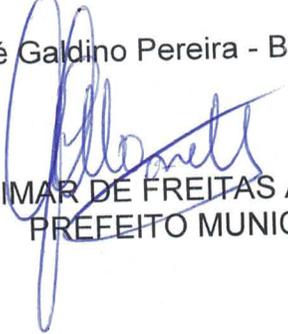
**3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.

**4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL**

- 4.1. Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal ([www.barradojacare.pr.gov.br](http://www.barradojacare.pr.gov.br)). Informações através do [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br), [licitacao@barradojacare.pr.gov.br](mailto:licitacao@barradojacare.pr.gov.br), ou pelo fone (43) 3537-1212.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 18/10/2022.

  
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
PREFEITO MUNICIPAL

21 20

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 07/2022.**

<b>1.0.</b>	<b>DO OBJETO</b>
1.1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA NO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, conforme especificações contidas no anexo I, projeto, cronograma e planilha em anexo deste edital.
1.2.	R\$ 107.121,46 (Cento e Sete Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos).
<b>2.0.</b>	<b>DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>
2.1.	Recebimento das Propostas: até as 14:00 horas do dia 09/11/2022.
2.2.	Início da Sessão: 14:00 horas do dia 09/11/2022.
<b>3.0.</b>	<b>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
<b>4.0.</b>	<b>DO FORNECIMENTO DO EDITAL.</b>
4.1.	Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal ( <a href="http://www.barradojacare.pr.gov.br">www.barradojacare.pr.gov.br</a> ). Informações através do <a href="mailto:pmbj@uol.com.br">pmbj@uol.com.br</a> , <a href="mailto:licitacao@barradojacare.pr.gov.br">licitacao@barradojacare.pr.gov.br</a> , ou pelo fone (43) 3537-1212.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 18/10/2022.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdir Garcia Gebim  
**Código Identificador:8E833623**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/10/2022. Edição 2628  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

# Atas & Editais Edição Nº 4662

42

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

**SÚMULA:** Altera dispositivo Lei Complementar nº 115, de 21 de junho de 2022 (Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano).

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º -** Fica acrescido o art. 95-A na Lei Complementar nº 115, de 21 de junho de 2022, com a seguinte redação:

**Art. 95-A.** Fica autorizado, por meio de parcelamento, desmembramento, unificação ou remembramento, o aumento da lotada de imóveis que possuem matragem inferior à prevista no art. 8º da Lei Complementar nº 115 de 21 de junho de 2022, desde que a lotada em questão esteja devidamente registrada na matrícula do Cartório de Registro de Imóveis da Cambará até a data da publicação da presente Lei Complementar ou, após, desde que a escritura pública tenha sido lavrada com data anterior ao referido marco temporal.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambará, 18 de outubro de 2022.

**José Salim Haggi Neto**  
Prefeito Municipal de Cambará

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 2.260, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

**SÚMULA:** Altera ações no Anexo de Metas Anuais – Despesa, da Lei Municipal Nº 1.922, de 19/07/2021, que trata das diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica alterado o Anexo de Metas Anuais – Despesa, da Lei Municipal nº 1.922 de 19/07/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, as ações abaixo indicadas:

Macroobjeto:	MANUT. ED. INFANTIL - OUTROS RECURSOS	
Programa:	0005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRE-ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL E DEPTO CULTURA	
Objetivo:	MANUT. ED. INFANTIL - OUTROS RECURSOS	
Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	345 - Educação Infantil	
Código	Ação	Produto
2.108	MANUT. ED. INFANTIL - OUTROS RECURSOS	Alunos Atendidos
Ano	Valor	
2022	395.000,00	
Unidade de Medida	Pessoas	

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 2.260, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

**SÚMULA:** Altera ações no Anexo de Metas Anuais – Despesa, da Lei Municipal Nº 1.922, de 19/07/2021, que trata das diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica alterado o Anexo de Metas Anuais – Despesa, da Lei Municipal nº 1.922 de 19/07/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, as ações abaixo indicadas:

Macroobjeto:	MANUT. ED. INFANTIL - OUTROS RECURSOS	
Programa:	0005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRE-ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL E DEPTO CULTURA	
Objetivo:	MANUT. ED. INFANTIL - OUTROS RECURSOS	
Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	345 - Educação Infantil	
Código	Ação	Produto
2.108	MANUT. ED. INFANTIL - OUTROS RECURSOS	Alunos Atendidos
Ano	Valor	
2022	395.000,00	
Unidade de Medida	Pessoas	

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 2.260, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

**SÚMULA:** Altera ações no Anexo de Metas Anuais – Despesa, da Lei Municipal Nº 1.922, de 19/07/2021, que trata das diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica alterado o Anexo de Metas Anuais – Despesa, da Lei Municipal nº 1.922 de 19/07/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, as ações abaixo indicadas:

Macroobjeto:	MANUT. FUND. MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Programa:	0008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL	
Objetivo:	MANUT. FUND. MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESC	
Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Função:	08 - Assistência Social	
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Código	Ação	Produto
6.032	MANUT. FUND. MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Crianças Atendidas
Ano	Valor	
2022	3.739,95	
Unidade de Medida	Pessoas	

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 2.262, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

**SÚMULA:** Altera ações no Exercício/2022 ao Anexo da Lei Municipal nº 2.021/21, de 21/12/2021, que trata do Plano Plurianual para o Quadrênio 2022-2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o valor da ação no Exercício/2022 no Anexo da Lei Municipal nº 2.021/21 de 21/12/2021 que trata do Plano Plurianual para o Quadrênio 2022-2025, as ações abaixo indicadas:

Macroobjeto:	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS RECURSOS	
Programa:	0005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRE-ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL E DEPTO CULTURA	
Objetivo:	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS RECURSOS	
Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	341 - Ensino Fundamental	
Código	Ação	Produto
2.108	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS RECURSOS	Ações Administrativas
Ano	Valor	
2022	6.000,00	
Unidade de Medida	Cursos ministrados e medidas	

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 2.260, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

**SÚMULA:** Altera ações no Anexo de Metas Anuais – Despesa, da Lei Municipal Nº 1.922, de 19/07/2021, que trata das diretrizes orçamentárias para o Exercício de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica alterado o Anexo de Metas Anuais – Despesa, da Lei Municipal nº 1.922 de 19/07/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, as ações abaixo indicadas:

Macroobjeto:	OFERTAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Programa:	0005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL	
Objetivo:	OFERTAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	001 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
Função:	08 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Código	Ação	Produto
2.040	OFERTAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Pessoas Atendidas
Ano	Valor	
2022	49.000,00	
Unidade de Medida	Pessoas	

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 2.260, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

**SÚMULA:** Altera dispositivos da Lei Complementar nº 120, de 21 de junho de 2022. (Código de Obras).

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º -** Ficam alterados os incisos II dos arts. 252, 253 e 254 da Lei Complementar nº 120, de 21 de junho de 2022, que passarão a ter a seguinte redação:

**"II -** O valor da multa imposta será variável, devendo haver o enquadramento da área e ser regularizada na faixa por metragem construída prevista no Anexo desta Lei!"

**Art. 2º -** Fica acrescido o art. 255-A na Lei Complementar nº 120, de 21 de junho de 2022, com a seguinte redação:

**Art. 255-A.** Ficam dispensados do pagamento da multa prevista no art. 254 da presente Lei Complementar as construções irregulares inseridas no cadastro tributário municipal até a data de 21/06/2017.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 2.260, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

**SÚMULA:** Altera dispositivos da Lei Complementar nº 120, de 21 de junho de 2022. (Código de Obras).

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º -** Ficam alterados os incisos II dos arts. 252, 253 e 254 da Lei Complementar nº 120, de 21 de junho de 2022, que passarão a ter a seguinte redação:

**"II -** O valor da multa imposta será variável, devendo haver o enquadramento da área e ser regularizada na faixa por metragem construída prevista no Anexo desta Lei!"

**Art. 2º -** Fica acrescido o art. 255-A na Lei Complementar nº 120, de 21 de junho de 2022, com a seguinte redação:

**Art. 255-A.** Ficam dispensados do pagamento da multa prevista no art. 254 da presente Lei Complementar as construções irregulares inseridas no cadastro tributário municipal até a data de 21/06/2017.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 2.260, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

**SÚMULA:** Altera dispositivos da Lei Complementar nº 120, de 21 de junho de 2022. (Código de Obras).

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º -** Ficam alterados os incisos II dos arts. 252, 253 e 254 da Lei Complementar nº 120, de 21 de junho de 2022, que passarão a ter a seguinte redação:

**"II -** O valor da multa imposta será variável, devendo haver o enquadramento da área e ser regularizada na faixa por metragem construída prevista no Anexo desta Lei!"

**Art. 2º -** Fica acrescido o art. 255-A na Lei Complementar nº 120, de 21 de junho de 2022, com a seguinte redação:

**Art. 255-A.** Ficam dispensados do pagamento da multa prevista no art. 254 da presente Lei Complementar as construções irregulares inseridas no cadastro tributário municipal até a data de 21/06/2017.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 2.260, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

**SÚMULA:** Altera dispositivos da Lei Complementar nº 120, de 21 de junho de 2022. (Código de Obras).

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º -** Ficam alterados os incisos II dos arts. 252, 253 e 254 da Lei Complementar nº 120, de 21 de junho de 2022, que passarão a ter a seguinte redação:

**"II -** O valor da multa imposta será variável, devendo haver o enquadramento da área e ser regularizada na faixa por metragem construída prevista no Anexo desta Lei!"

**Art. 2º -** Fica acrescido o art. 255-A na Lei Complementar nº 120, de 21 de junho de 2022, com a seguinte redação:

**Art. 255-A.** Ficam dispensados do pagamento da multa prevista no art. 254 da presente Lei Complementar as construções irregulares inseridas no cadastro tributário municipal até a data de 21/06/2017.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.